

## **A Universidade de Coimbra e a relevância da construção de Saberes. A Música e a *Real Capela* à luz das Reformas Estatutárias (XVI-XVIII)**

*Maria do Amparo Carvas Monteiro*<sup>1</sup>, Universidade de Coimbra/Instituto Politécnico de Coimbra

### **Resumo**

As transformações sociais que ocorrem no âmbito político, económico, cultural e outros, colocam novos desafios às instituições e organizações de todo o tipo, incluindo a universidade. Como entidade pública, a Universidade tem, entre outras funções, a de assegurar à sociedade o acesso a todas as informações sobre sua origem, trajetória e funcionamento, reafirmando, desta forma, a sua importância estratégica na construção de saberes e da cidadania. A organização, a preservação e a divulgação dos acervos contribuirão para pesquisas que tenham como objeto de estudo a produção do conhecimento gerado na Universidade grosso modo, e, por conseguinte, um aspecto de relevante importância para a compreensão da trajetória da construção do pensamento científico, cultural, artístico, musical e tecnológico nacional. Procurando a conciliação entre o passado e o futuro, a vetusta Universidade de Coimbra adaptou-se aos novos tempos, graças a um sentido de renovação fundamental que incluiu as Humanidades e as Artes, e nestas a Música, tendo como suporte as determinações estatutárias que regeram o seu funcionamento. Salientamos, pois, a importância da preservação da memória técnico-científica e cultural da Universidade para o fortalecimento de sua identidade institucional.

**Palavras-chave:** Universidade de Coimbra; história; música; cultura.

### **Abstract**

The transformations occurring in the different vectors of reality (politics, society, economy, culture and others) pose new challenges to the scholar institutions and organizations of all kinds, including the respective colleges and the University. As a public entity, the University has, among other functions, to ensure the access to all information about its origin, history and operation, reaffirming, its strategic importance in the construction of knowledge and of citizenship. The Organization, preservation and disclosure of holdings will contribute to research that has as object of study the production of knowledge generated at the University in General, and therefore an aspect of relevant importance to understanding the trajectory of construction of scientific thought, cultural, artistic, musical and national technological. Looking for conciliation between the past and the future, the same ancient University of Coimbra has adapted to the new times, thanks to a sense of fundamental renewal which included the humanities and the arts and in music, having supported the statutory provisions which governed its operation. We stress the importance of preserving the technical-scientific and cultural memory of the University to strengthen its institutional identity.

**Keywords:** University of Coimbra; history; music; culture.

---

<sup>1</sup> Doutorada e Mestre em *Ciências Musicais* e Licenciada em *História* pela Universidade de Coimbra, e ainda licenciada em *Canto* e bacharel em *Composição*. Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra. Coordenadora da *Área Científica de Música* e Coordenadora do Mestrado em *Ensino de Educação Musical no Ensino Básico*. Membro integrado do *Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos* (CIEC), Universidade de Coimbra. Produção científica (em enciclopédias da especialidade, capítulos de livros, atas de congressos e revistas nacionais e internacionais de especialidade): c. 70 títulos, dos quais 17 em co-autoria. E-mail: [amparo.carvas2010@gmail.com](mailto:amparo.carvas2010@gmail.com).

## Introdução

A universidade portuguesa é uma instituição de ilustres pergaminhos, de origem medieval e onde a tradição tem também o seu lugar. No seu longo passado histórico ressalta a projeção além fronteiras, através do intercâmbio de mestres e escolares com universidades estrangeiras europeias, intensificado com a transferência definitiva para Coimbra, em 1537. Mais tarde, a Reforma Pombalina veio reforçar esta filosofia de relações de mudança, com a “realização de viagens e expedições científicas ao estrangeiro”, onde os professores das Faculdades contactavam com outros especialistas e com centros e institutos de renome.

As transformações políticas, económicas e culturais verificadas nos diversos setores da sociedade colocam novos desafios às instituições e organizações de todo o tipo, incluindo as universidades. As instituições são elementos estruturantes de saber-político (no sentido dado por Foucault) que emergem no seio das sociedades e possuem duas fases simétricas, lembrar e esquecer, constituindo «obra coletiva, criação social, cultural, acontecimento» (Costa, 1997:5 e 82). A função principal da universidade seria então o estudo do saber comum um «dom de Deus, a receber ou a transmitir com humildade» (Verger, 1983:39-40). Neste processo se inscrevia, pois, uma das funções da Universidade de Coimbra: o ensino da «sancta doutrina, e as mais sciencias necessárias pera bom governo, e conservação da Republica Christam, como por se sustentar de bens ecclesiasticos» (Estatutos de 1597, liv. 1, tit. I). Esta formulação estatutária (cuja ideia base vinha já de estatutos anteriores) ia além da imposição das obrigações cultuais para honra e serviço de Deus, projetando igualmente o ensino de um conjunto de ciências que pudessem contribuir para a formação de quadros para a governação cristã do reino, sendo este o cerne da ligação entre a instituição universitária e a sociedade, traduzida na procura de qualificações académicas (aquisição do saber e obtenção de graus por parte dos estudantes) e na consequente resposta da universidade a essa solicitação. O esforço de preservação e transmissão do conhecimento e o acesso a um acervo histórico-social e científico relevante deveria ser assegurado às gerações futuras. Os poderes da universidade estavam ao serviço da Igreja e do Estado.

O debate sobre a preservação de acervos documentais – em particular de acervos do *Arquivo da Universidade de Coimbra* – leva à reflexão sobre o alargamento do conjunto de documentos considerados de fundamental interesse no quadro atual do conhecimento da história da universidade e da música nela lecionada e praticada, cuja importância se mantém na atualidade. As observações que aqui se formulam partem, assim, da relação entre documentação e pesquisa histórica, através do diálogo entre fontes manuscritas e documentais preservadas em arquivos e bibliotecas.

Este tema é particularmente importante num país como Portugal «onde é tão frequente a perda de memória ou dos vestígios de produtos culturais de grande valor devido à falta de continuidade da produção cultural, agravada pela fragilidade institucional» (Mattoso, 2009:4), mas também porque era na Universidade «que se deviam descobrir, formular, ensinar e aprender» (Lobkowsics, 1983:141), os valores sem os quais a sociedade não teria sentido.

A partir de meados do século XVI, Portugal assistiu a um progressivo isolamento cultural, acentuado pelo início da crise do império e pela introdução da Inquisição e da Censura. Em Seiscentos, as relações musicais do país mantiveram-se em grande medida limitadas à Península Ibérica, em consequência da dependência cultural resultante da perda da

independência política e, posteriormente, dos gastos ocasionados pelas guerras da restauração, impossibilitando acompanhar a evolução operada nos grandes centros musicais europeus.

Já o início do século XVIII corresponde a um momento de viragem na vida musical portuguesa, por influência das novas directrizes culturais do absolutismo europeu. D. João V inaugura um período de luxo e esplendor e utiliza o ritual sacro como representação da sua autoridade absoluta, proibindo nos últimos anos de sua vida, qualquer entretenimento profano, incluindo o de cariz doméstico, e afastando o poder régio das áreas de produção cultural seculares, ao contrário da generalidade das monarquias europeias cujo poder privilegiou a espetacularidade da ópera. As relações culturais e artísticas vibraram, então, ao compasso barroco, como parte integrante do espetáculo do poder monárquico.

Procurando a conciliação entre o passado e o futuro, a vetusta Universidade de Coimbra continuou o seu esforço de adaptação, graças a um sentido de renovação fundamental que incluiu as Humanidades e as Artes, e nestas a Música, tendo como suporte as determinações estatutárias que regeram o seu funcionamento.

Os Primeiros Estatutos assim designados datam de cerca de 1503, conhecidos por *Estatutos Manuelinos*. Surgem numa fase rica da história, depois da invenção da imprensa, da abertura de Portugal e da Europa aos novos mundos e do desenvolvimento científico e do humanismo.

Após a fixação definitiva da Universidade portuguesa em Coimbra (1537), o rei D. João III deu novos estatutos à universidade (1544-45), dos quais não se conhece qualquer edição. Pelos Estatutos de 1559, 1565 e 1567 (D. Sebastião), 1591 e 1597 (Filipe I) — estes últimos também conhecidos pelos “*Sétimos Estatutos*” —, depois revistos e confirmados por Filipe II (1612) e que, mais tarde, foram confirmados por D. João IV (1653) e receberam o nome de “*Estatutos Velhos*”, em contraposição aos chamados *Estatutos Novos* (1772), os da reforma pombalina, e tendo em conta a vasta e valiosa documentação conservada, em especial, no *Arquivo da Universidade de Coimbra*, podemos acompanhar em pormenor a vida do Estudo no período em apreço.

Os livros de Actos e Graus, dos Conselhos, de Matrículas, de Posses das Cadeiras, de Provas de Curso, as Provisões Régias e os Registos de Provisões, etc., constituem um precioso manancial de registos que contêm extensa informação sobre a vida da Universidade.

São igualmente importantes os fundos do *Arquivo Distrital* (Cabido e Mitra, registos paroquiais, etc.) e o acervo existente em outros arquivos e bibliotecas do país, com destaque para a *Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*, *Biblioteca Nacional de Lisboa* e *Arquivo Nacional da Torre do Tombo*.

Sem pretendermos referir as diferenças existentes entre os diversos estatutos, apontaremos em linhas gerais os temas neles inseridos que refletem em pormenor a organização da Escola, e particularmente da sua Capela «em a qual se celebre o officio divino para que possam os Lentes e os estudantes ouvir». Os préstitos e outros aspectos da vida religiosa, como a *Confraria de Nossa Senhora da Luz* são também objecto de consideração. Os Estatutos falam, ainda, em pormenor, do «currículum académico», da vacatura e modo de provimento das cadeiras, dos votos dos estudantes, dos concursos, dos opositores, da valia e contagem de votos, do modo, das horas e tempo de leitura dos Lentes, das repetições, das faltas e conselhos de multas, das insígnias, das provas académicas, dos alunos provenientes de outros países, das propinas a pagar pelos escolares, etc.

A atribuição de uma cátedra podia ser feita por concurso (oposição), por deliberação do Conselho ou por nomeação régia. Além de lentes propriamente ditos, havia os substitutos e os condutários. Estes tinham uma atividade docente provisória, ou seja, eram convidados para ler em certas circunstâncias determinadas pelo Reitor ou pelo Conselho. Era de vinte anos o tempo de professorado até chegar à jubilação, podendo o lente jubilado ser reconduzido.

Alguns lentes escreveram obras dentro das suas áreas de docência e mesmo de outros ramos do saber: de alguns deles conservam-se manuscritos e também chegaram até nós apostilhas, que eram uma atividade adicional de alguns professores, embora só pouco a pouco se concretizasse por recomendação ou por imposição superior.

Neste trabalho procuramos então reflectir sobre a importância da Música no contexto da universidade, nos períodos referenciados. O ensino da música entrou nas universidades medievais como «disciplina matemática das relações de medida» (Zoltai, 1970:82), sendo o número um símbolo sagrado e, neste sentido, a música ensinada nas universidades medievais era essencialmente especulativa, segundo a hierarquia estabelecida por Boécio. Os horizontes renascentistas abriram caminho à europeização e essa atitude não diferiu a respeito da universidade portuguesa, que depositou fortes esperanças na ação de mestres trazidos do estrangeiro.

Sendo a música uma das artes quadrivias, pode concluir-se que o interesse institucional pelo seu ensino existiu na universidade portuguesa desde a sua fundação. A carta de D. Dinis de 18 de janeiro de 1323, que estipula o salário dos lentes, entre eles o da cadeira de Música, mostra que a atividade deste vinha sendo exercida, pelo menos, desde o início do ano letivo então em curso.

Todavia, é de referir que a cadeira principal, em cada faculdade, era então a de Prima (de difícil acesso à sua docência, mesmo depois de um percurso ascendente que passava pela lecionação de outras unidades curriculares), sendo também a melhor remunerada. Seguiu-se-lhe a de Vespera, vindo depois em ordem hierárquica as cadeiras de Tertia e de Noa (até ao ano de 1772 a designação medieval das horas litúrgicas foi mantida). Havia também catedrilhas ou cadeiras menores, bem como cadeiras de vacações (que funcionavam durante as férias de verão) e cursos livres.

A estrutura universitária assentava na relação estreita e estatutariamente firmada entre a universidade e a sua capela, cuja atividade regulava o quotidiano escolar. Neste contexto, a cadeira de música e o desempenho dos seus lentes assumiram particular importância e contribuíram para enriquecer a celebração litúrgica e dar brilho ao extenso conjunto de festividades ordinárias e extraordinárias que ocorriam durante o ano letivo. Na cátedra de Música e no ensino do cantochão, canto de órgão e contraponto, salientaram-se os lentes Mateus de Aranda, Pedro Trigueiros, Baltasar Teles, Afonso Perea de Bernal, Pedro Correia, Pedro Talésio, Fr. Francisco Camelo, Fr. António de Jesus, Fr. Nuno da Conceição, entre outros.

## 1. A Capela nos Estatutos da Universidade de 1559 a 1653

Fundada por D. Afonso Henriques, a Capela Real de S. Miguel sita no Paço da Alcáçova de Coimbra veria alargada a sua importância, após a transferência definitiva da Universidade para Coimbra, em 1537, vigorando ainda os estatutos manuelinos (1503), que viriam a ser substituídos por D. João III pelos de 1544-45.

Seguiram-se novos Estatutos em 1559 que regularam pormenorizadamente a atividade da Capela da Universidade, refletindo a sua importância ao consagrar-lhe os quatro primeiros capítulos e sobretudo o capítulo primeiro, em cuja abertura pode ler-se: «a primeyra cousa que se deve procurar hé a honra e gloria de Nosso Senhor Jesu Christo, haverá na Universidade huma capella em a qual se celebre o officio divino pera que o possão os lentes e studantes ouvyr» (Estatutos de 1559, p. 11).

Em pleno século XVI, a religiosidade era um factor intrínseco da vivência diária dos estudos. Por isso, não é de estranhar que estes Estatutos tenham como primeiro capítulo o regimento da Capela da Universidade, seguindo-se-lhe de imediato o capítulo dedicado às procissões, missas e pregações e acompanhamentos da Universidade, sendo o terceiro o das exéquias que a Universidade deveria mandar fazer, enquanto o quarto contém o regimento da Confraria da Universidade.

A colocação destes quatro capítulos à cabeça dos Estatutos é, por si só, elucidativa quanto à importância da Capela e dos aspectos a ela ligados, bem como da música que nela e na Universidade se ensinava e praticava. Neste contexto, no ritual litúrgico, a música manifestava a sua presença através do ensino do cantochão e do canto de órgão (Carvas Monteiro, 2012:501).

Aos Estatutos de 1559 sucederam os de 1565, impostos à Universidade e sancionados pelo cardeal D. Henrique, na qualidade de regente do Reino, mas de que não se conhece atualmente qualquer versão. Rejeitados pela universidade, foram alterados em 1567. Por provisão de 1572, D. Sebastião determinou que se procedesse à sua reforma, intenção que foi confirmada por provisão de 9 de Março de 1580 dos Governadores do Reino, mandando que a Universidade fornecesse os dados necessários para a dita reforma. Iniciado o período filipino nesse mesmo ano, a reforma foi protelada até 1592, ano em que Filipe I outorgou à Universidade novos estatutos (concluídos no ano anterior), mas sem que estes correspondessem ao desejo de mudança pretendida pela Universidade. Tais estatutos viriam a ser substituídos pelos de 1597, outorgados em 1598. A estes, mercê do descontentamento da Universidade, foram acrescentados os 162 artigos da Reforma de 1612 de D. Francisco de Bragança, que no conjunto viriam a resultar nos Estatutos de 1653, outorgados em 1654 por D. João IV, que consistem no texto dos estatutos de 1597, acrescidos dos artigos da Reforma de 1612.

Compulsando os Estatutos de D. João IV, ressalta logo no início uma inquestionável semelhança com os de 1559: a importância primordial da Capela da Universidade, fruto da religiosidade, dos monarcas intervenientes. Estes estatutos também começam com as disposições referentes à Capela e com esta se relaciona a quase totalidade dos XIX títulos do primeiro dos quatro livros que os compõem.

## 2. A Capela nos Estatutos de 1772

Os Estatutos de 1772, que viriam alterar profundamente a estrutura universitária, não dispõem expressamente sobre o funcionamento e atribuições da Capela. No que a esta respeita, não revogam o conteúdo dos anteriores, mantendo-os em vigor e apenas proibindo as determinações que fossem contrárias aos novos estatutos.

Deste modo, a reforma de 1772 permitiu que a Capela continuasse a ser regida pelo estatuto anterior desde que não colidisse com a nova reforma, mas não lhe atribuindo a dignidade que dos anteriores tinha merecido, se bem que nela o Marquês de Pombal se tenha apresentado para exhibir o seu fausto e poder, em atos solenes a que a sua presença deu lugar.

Tendo em conta o teor da *Relação Geral do Estado da Vniversidade*, fica-se imediatamente a conhecer um dos desígnios do Marquês de Pombal, relativamente à Real Capela através das palavras do reitor D. Francisco de Lemos Pereira Coutinho:

Vendo o Marquez Vizitador, que a Livraria da Vniversidade tinha o defeito de não ter huma Caza de Entrada, para nella estarem os Officiaes; que a mesma Caza de Livraria era pequena para o grande numero de Livros, que deve ter a Vniversidade; e parecendo-lhe que o meio de remediar o ditto defeito, e de occorrer a outros inconvenientes, era mudar-se a Capella, e fazer-se outro Corpo de Livraria; depois de averiguar o Terreno fez formar a Planta, que vem junta ao Livro das Provizoens, e mandou, que se procedesse a estas obras.

Sendo porem as ditas Obras de grandes despezas; e havendo necessidade maior dos outros Estabelecimentos; suspendi ate o presente as dittas Obras. E averiguando interinamente o melhor meio de remediar-se o defeito da Caza da Livraria, e de ampliar-se este edificio sem bulir na Capella, achei que o meio mais conveniente era o que consta da Planta [...] qual meio fiz ver ao Marquez Vizitador, e não tive resposta a este respeito. (Lemos, 1980, p. 135-136).

O Marquês de Pombal tencionou levar a cabo, dentro da reforma da Universidade, a reorganização da Real Capela. No entanto, não teve tempo de cumprir este projeto, pois «parou nas primeiras Linhas, e em Reflexões feitas sobre os Titulos dos Estatutos Antigos, não chegando a formalizar-se esta parte da Legislação tão necessaria para o Governo Académico» (Lemos, 1980, p. 6).

As alterações feitas nesta época ao livro I dos estatutos velhos, onde se legislava sobre a Real Capela, seu pessoal e serviços, limitaram-se a algumas providências regulamentares avulsas, continuando no restante a observar-se “Tradiçoens Uzos, e Costumes” da Universidade, porque, conforme explicou o reitor-reformador, eram a prática dos estatutos antigos, que só necessitavam de que o zelo dos que dirigiam, introduzissem neles, a alma, e o espírito, de que os tinha privado “a relaxação dos ultimos tempos”.

Portanto, os Estatutos de 1772 não só respeitaram aquela “praxis”, como deram força jurídica a todas as normas dos Estatutos de 1653 que não contrariassem os pombalinos, o que na prática equivaliu a manter vigentes as disposições estatutárias anteriores que regiam a Capela da Universidade. Com efeito, a Carta de Roboração dos Estatutos da Universidade de Coimbra dada por D. José, em Lisboa, aos 28 dias de Agosto de 1772, manda que os Estatutos

tenham toda a força, e vigor de Leis, e de Estatutos perpetuos» e que após publicação, «os Reitores, Cancellarios, Lentos, Deputados [...], Conselheiros, [...], Estudantes, Officiaes, e mais Pessoas della, os cumprem, e guardem; sem poderem usar de quaesquer outros, que em contrario haja» revogando as suas próprias disposições «que em contrario se dessem no que forem contrarias a estes Estatutos (Estatutos de 1772, 1972, p. VIII-IX).

Confirmando o sobredito, em carta régia de 5 de Novembro de 1779 foi determinado que a Real Capela «se governe pelos antigos estatutos em tudo aquillo, que ou pelos novos estatutos não se achar contrariamente ordenado, ou que por meio de providencias régias» não haja sido alterado.

A Real Capela subsistiu sem grandes modificações, durante algumas décadas. Apresentamos seguidamente alguns pormenores da organização da capela à luz das reformas estatutárias.

### 3. Constituição da Real Capela

#### 3.1. Constituição estatuída em 1559

Encontravam-se adstritos à Capela treze capelães, um deles servindo de chantre, outro de tesoureiro e um outro de apontador «os quais serão clérigos estudantes virtuosos, pobres, de boa fala, sabendo cantar e ao menos serão latinos» (Estatutos de 1559, p. 11-20). De entre eles, 9 (nove) eram da Real Capela de S. Miguel e 4 (quatro) pertenciam ao Paço Real de Coimbra e Paul de Muge. Estes treze capelães eram providos por períodos de seis anos. Os opositores eram examinados pelo Lente de música, em canto e pelo Reitor e mais quatro catedráticos nas mais qualidades necessarias.

O regimento descreve pormenorizadamente o ato da votação, para determinar qual dos candidatos levaria a capelania, mas impõe expressamente que nessa eleição “se terá principalmente respeito às virtudes e pobreza e a ser destro no canto e a ter boa fala”. A todos os capelães competia dizer missa semanal e alternadamente na Capela, de modo a que houvesse diariamente 6 (seis) missas (para além da que houvesse de dizer o chantre): 2 (duas) antes da lição de prima, 2 (duas), a seguir a esta lição e 2 (duas), depois da lição de terça.

Os Estatutos previam também a existência de um tangedor de órgãos, «ho qual será obrigado ha tanger ha missa dos domingos e festas de guarda e as vesporas solennes e as matinas do Natal», eleito pelo Reitor e «examiná-lo-á ho lente de musica, da maneira que fica dito na eleição dos capelaens» (Estatutos de 1559, p. 17-18).

Quatro moços de capela constituíam o pessoal de apoio aos capelães, competindo-lhes ajudar às missas e demais serviço da capela, os quais «dirão os solos, e serão de boas vozes dos quais terá cargo ho mestre da capella de os ensinar ha cantar e bons costumes» (p. 18).

#### 3.2. A constituição da Capela nos Estatutos de 1653 e 1772

Tal como nos Estatutos de 1559, a Real Capela da Universidade manteve-se nos Estatutos de 1653 constituída por 13 (treze) capelães, incluindo um chantre, um tesoureiro e um apontador. Para além dos capelães, os estatutos determinavam a existência de um tangedor de órgãos, quatro moços da Capela, um mestre da Música e um capelão privativo da Confraria.

O “Titvlo II. Dos Capellães & seruentia da Capella” exigia que os capelães fossem «todos Sacerdotes, estudantes, sem raça alguma, virtuosos, pobres, & que não tenham beneficio, ou renda de que se possaõ sustentar, de boas vozes, & que saibam bem cantar: ao menos serão latinos, & aprouados pera ouuir hua das Faculdades, [...]».

O provimento das capelancias manteve-se por concurso pelo período de seis anos, sendo os opositores examinados em Canto pelo mestre da Música, nas «ceremonias dos officios diuinos, & cousas ecclesiasticas pello Chantre» (Estatutos de 1653, lib. I, tit. II, §. 2) e nas mais qualidades necessárias pelos cinco eleitores mencionados. Na seleção dos candidatos eram requisitos «o câto, voz, & melhor expediente no ler, virtude, & pobreza» (Estatutos de 1653, lib. I, tit. II, §. 2).

No final do sexénio, os capelães podiam recandidatar-se, podendo ser providos novamente mas apenas por um triénio, findo o qual já não poderiam repetir a candidatura. Para reprimir abusos no caso de qualquer capelão receber salários para além daquele período, a Reformação de 1612 obrigava o Reitor a “pagar de sua casa, & o restituir á Vniuersidade”. Os capelães eram obrigados a frequentar uma das Faculdades. Não o fazendo, seriam admoestados;

e, se fossem revéis, seriam privados da capelania, que logo deveria vagar pela ordem e forma dos estatutos.

O capelão-chantre da Capela deveria ser um dos capelães da Universidade, competindo-lhe garantir o cumprimento do preceituado estatutário, isto é, «o regimento da Capella, o governo do choro, entoação do canto chão», bem como a distribuição do serviço semanal pelos capelães, podendo multá-los (Estatutos de 1653, lib. I, tit. III, §. 6). Sobre ele recaía também, com os restantes capelães da Capela, o encargo da eleição do capelão-apontador, e disso prestar contas ao reitor. Deveria ainda «obrigar os moços da Capella, a cumprir com suas obrigações, & de os castigar & de os mandar aprender canto de órgão com o Mestre da Musica, & canto chão» (Estatutos de 1653, lib. I, tit. III, §§. 1 a 4, 6 e 7).

Ao chantre podia ser retirado o ofício, mas não a capelania, pelo reitor e pelo visitador, nos mesmos termos previstos para o tesoureiro, segundo disposição acrescentada pela devassa de 1612, no artigo nº 13. Através do estabelecido no nº 23 da Reforma de 1612, o chantre podia acumular entre as suas atribuições (tal como os restantes capelães), a de cerimoniário. Os Visitadores, em 23 de Junho de 1700, concluíram existir ilegalidade na nomeação do capelão-tesoureiro para o cargo de mestre de cerimónias, por ser contrária ao preceituado no artigo nº 23 da Reforma, devendo por isso aquele cargo ser ocupado por um capelão eleito pelo Colégio dos Capelães (Estatutos de 1653, fl. 209). A partir de então (e até à reforma de 1902), a escolha do mestre de cerimónias fez-se através de eleição por aquele colégio.

Ao tangedor dos órgãos competia «tanger todas as Missas, & vespas, que na Capella se hão de cantar pellos estatutos [...] & o Reitor elegerá, & examinalo ha o Lente da Musica» (Estatutos de 1653, p. 9 e 10).

Os quatro moços da Capela continuavam a ser o pessoal de apoio aos capelães, competindo-lhes ajudar às missas, vésperas e demais serviço da Capela. Eram escolhidos pelo Reitor com informação do chantre, devendo ser «de boas vozes, & ensinados pello Mestre da Capella & Musica e canto chão, & canto de órgão; & mudando as vozes de maneira que não sirvão, os tiraraõ, & porão outros que as tenham» (Estatutos de 1653, tit. VIII, p. 10).

No que respeita ao Mestre da Música, já referido a propósito dos Estatutos de 1559 aquando da intervenção do lente da cadeira de Música na Real Capela, os Estatutos de 1653 clarificaram a dualidade funcional de mestre da música na Real Capela e, simultaneamente, de lente da cadeira de Música da Universidade. O parágrafo 1 do título VI do livro I determina que o mestre da música «cumprirá com a obrigação da cadeira de Musica: & porem não ensinará na Capella da Vniuersidade, mas em outra casa, que se lhe ordenará».

Porém, estes estatutos vão mais longe, atribuindo-lhe também a função de Mestre da Capela:

O Mestre da Musica he tábem Mestre da Capella, & como a tal lhe pertence mädar officiar todas as Missas, & vespas, em que se ajunta a Vniuersidade, sob pena de hum cruzado, em que será multado pelo Bedel das Artes (Estatutos de 1653, lib. I, tit. VI, p. 9).

Neste contexto, deveria officiar as missas cantadas que cabiam ao capelão da Confraria, devendo «ter per isso destros seus ouvintes» bem como outras missas e nocturnos, no caso de falecimento do rei, rainha, reitor, cancelário ou lentes catedráticos (Estatutos de 1653, p. 9).

O mestre da música deveria, na qualidade de mestre da capela, «ensinar aos moços da Capella câto de órgão, & canto chão», bem como

examinar os oppositores pera as Capellarias da Capella no canto, [...] E auendose de cantar canto de órgão, ou nas procissões, ou na Capella, por qualquer modo que seja, regerá a estante; & sendo



canto chão, pertencerá ao officio do Chantre, como fica ditto no seu titulo. (Estatutos de 1653, lib. I, tit. VI, §. 1 e 2).

Competia-lhe, na qualidade de lente da cadeira de Música, examinar os opositores ao cargo de organista.

Em síntese, ficou estatutariamente clarificada aquela tripla função ora desempenhada pela mesma pessoa, mas com atribuições de natureza diversa, contrariamente aos Estatutos de 1559, que dividiam as funções em duas titularidades ou cargos separados: o lente da cadeira de Música da Universidade, ainda que com atribuições ligadas à Capela, e o capelão-chantre, mestre da Capela.

Apresentam-se, seguidamente duas tabelas, a primeira com a indicação do pessoal da capela e a segunda que consiste no quadro sinóptico das competências dos lentes da cadeira de Música à luz dos Estatutos da universidade do século XVII e XVIII.

CAPELA	ESTATUTOS DE 1653*	ESTATUTOS DE 1772
<b>13</b> <b>Capelães</b>	- 4 capelães do Paço Real Coimbra e Paúl de Muge; - 9 da Capela da Universidade, entre eles: - 1 capelão-chantre - 1 capelão-tesoureiro - 1 capelão-apontador - 1 mestre de cerimónias	- 4 capelães do Paço Real Coimbra e Paúl de Muge; - 9 da Capela da Universidade, entre eles: - 1 capelão-chantre - 1 capelão-tesoureiro - 1 capelão-apontador - 1 mestre de cerimónias
	- 1 Mestre da Música	Mestre da Música
	- 1 Tangedor de órgão	Tangedor de órgão
	-4 moços da capela	Moços da capela
<b>Confraria</b>	- 1 capelão privativo - 1 mestre da música - 2 mordomos (eleitos em Conselho de Reitor) - 2 escrivães (eleitos em Conselho de Reitor)	- 1 capelão privativo - 1 mestre da música - 2 mordomos (eleitos em Conselho de Reitor) - 2 escrivães (eleitos em Conselho de Reitor)
<b>Extra Capela</b>	- mestre de cerimónias (e escrivão do Conselho)**	- mestre de cerimónias (e escrivão do Conselho)

**Tabela 1 – Pessoal da Real Capela da Universidade (séc. XVII-XVIII) à luz das reformas estatutárias**

\* Esta organização dos serviços da Capela manteve-se até 1834 / \*\* Função exercida até 1902, sem alterações.

ESTATUTOS DE 1653	ESTATUTOS DE 1772
- lecionar a cadeira de Música, porém em local que não na Capela de S. Miguel - ensinar cantochão e canto d' órgão - examinar em Canto os candidatos ao cargo de capelães da Real Capela - examinar os opositores ao cargo de organista - preparar repertório das missas solenes com participação musical da confraria, preparando os capelães e confrades para ajudarem a oficiá-las (vocal e instrumentalmente) - enquanto Mestre da Música e <u>também</u> Mestre da Capela deve mandar officiar todas as missas & vésperas em que se	lecionar a cadeira de Música, porém em local que não na Capela de S. Miguel - ensinar cantochão e canto d' órgão - examinar em Canto os candidatos ao cargo de capelães da Real Capela - examinar os opositores ao cargo de organista - preparar repertório das missas solenes com participação musical da confraria, preparando os capelães e confrades para ajudarem a oficiá-las (vocal e instrumentalmente) - enquanto Mestre da Música e <u>também</u> Mestre da Capela deve mandar officiar todas as missas & vésperas em que

<p>junta a Universidade pelos capelães do estudo e do capelão da confraria nas missas cantadas, bem como outras missas e nocturnos, no caso de falecimento do rei, rainha, reitor, cancelário ou lentes catedráticos, para além das demais festividades (ex. missa solene do Espírito Santo no dia 1 Outubro), sob pena de hum cruzado, em que será multado pelo Bedel das Artes”</p> <p>- reger a estante nas procissões e na capela, quando houvesse de se cantar polifonia (sendo cantochão esta tarefa pertencia ao capelão-chantre)</p> <p><b>Obs.:</b> ficou estatutariamente estabelecida a <u>tripla função</u> desempenhada pela mesma pessoa: lente da cadeira de Música, Mestre da Capela e Mestre de Música</p>	<p>se junta a Universidade pelos capelães do estudo e do capelão da confraria nas missas cantadas, bem como outras missas e nocturnos, no caso de falecimento do rei, rainha, reitor, cancelário ou lentes catedráticos, para além das demais festividades (ex. missa solene do Espírito Santo no dia 1 Outubro), sob pena de hum cruzado, em que será multado pelo Bedel das Artes”</p> <p>- reger a estante nas procissões e na capela, quando houvesse de se cantar polifonia (sendo cantochão esta tarefa pertencia ao capelão-chantre)</p> <p><b>Obs.:</b> ficou estatutariamente estabelecida a <u>tripla função</u> desempenhada pela mesma pessoa: lente da cadeira de Música, Mestre da Capela e Mestre de Música</p>
---	--

**Tabela 2** -Quadro sinóptico das competências dos Lentes da cadeira de Música à luz das reformas estatutárias (séc. XVII-XVIII)

#### 4. Festividades da Universidade

##### 4. 1. Festividades em Quinhentos

No século XVI, existiam vários tipos de festividades litúrgicas e para-litúrgicas que a Universidade celebrava com música: missas quotidianas e missas solenes, vésperas solenes, solenidades do Natal e da Semana Santa, préstitos e procissões, pregações e outras (Carvas Monteiro, 2000, p. 885-893).

Os préstitos e as procissões eram manifestações solenes distintas. As procissões eram atos eclesiásticos e litúrgicos, manifestações públicas de fé, nas quais ia o colégio de capelães com a Cruz real alçada, com paramentos e o restante aparato de alfaias litúrgicas. Os préstitos (cortejos ou acompanhamentos) eram atos puramente académicos, podendo ser religiosos e cívicos. Os primeiros, embora atos académicos realizavam-se com intenção cultural religiosa, dirigindo-se a um Templo para assistir a determinados atos litúrgicos, mas sem exibirem quaisquer insígnias litúrgicas ou religiosas. Os segundos eram exclusivamente saimentos cívicos, sem carácter religioso, e faziam-se ordinariamente com as seguintes finalidades:

- Acompanhar os candidatos quando iam receber o grau de doutor ou mestre. Tomavam parte neles, o reitor, os lentes, o graduando e o pessoal universitário, os primeiros revestidos das suas insígnias, indo a cavalo desde o terreiro da Universidade, até ao Largo de Sansão (hoje Praça 8 de Maio), onde se situa a Igreja de Santa Cruz, na qual eram conferidos os graus teológicos; ou na sala dos grandes atos da Universidade onde se recebiam os graus das outras Faculdades (Cânones, Leis e Medicina);
- Acompanhar o cancelário e o reitor, quando vinham assistir a qualquer ato solene.

Os préstitos cívicos extraordinários realizavam-se a pé ou a cavalo, consoante as circunstâncias, para receber e acompanhar com solenidade pessoas reais ou personalidades de muito elevada categoria.

Formando a vanguarda, iam as charamelas, as trombetas e os atabales e o meirinho, com os seus homens fazendo desimpedir o caminho. Os lentes iam ordenados por Faculdades e por antiguidade e atrás de todos o reitor, precedido da guarda de honra dos bedéis e seguido das autoridades e das pessoas nobres que aparecessem.

#### 4.2. Festividades da Universidade nos Estatutos de 1653

Os Estatutos de 1653 mantiveram as festividades previstas nos Estatutos de 1559 e acrescentaram-lhe um préstito religioso ordinário em honra de S. Boaventura, no dia 13 de Março, e outro religioso extraordinário, que se realizava desde 28 de Julho de 1646. Este consistia na festa e juramento da Imaculada Conceição, e foi feito anualmente até papado de Pio IX (1846 a 1878), embora não seja possível precisar o ano em que terminou a sua realização.

Com os Estatutos de 1653, a música manteve nas cerimónias académicas e por ocasião da atribuição dos graus, uma presença constante de primordial importância, contribuindo para a dignidade e solenidade dos atos.

Neste contexto, damos como exemplo, a Faculdade de Teologia, na qual para o exame privado «auerá neste acto charamellas, & trombetas, que seraõ obrigados tanger ao Cancellario, Reitor, & Padrinho, & Examinando, quando cada hum delles entrar pelo terreiro das Escolas, & as mais vezes, que se abaixo declarar» (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XXXVIII, §. 9).

O ato era antecedido de missa do Espírito Santo, na Capela da Universidade, momento alto de religiosidade inerente ao evento. Após a missa formava-se o cortejo, indo diante de todos «os charamellas, & trombetas, tangendo até entrarem na casa do Exame» (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XXXVIII, §. 10). Era importante o conhecimento público do acto e, por isso,

Pera que este acto seja a todos notorio, na tarde antes do Exame será obrigado o Examinado a fazer tanger as trombetas á porta do Cancellario, Reitor, & Mestyres da Faculdade. E os charamellas assi neste acto, como nas Repetições, & Magisterios, irão tanger á porta do Cancellario, Reitor, & Padrinho, & Examinado. E o Guarda, logo em anoitecendo, correrà o sino das Escolas por espaço de hua hora (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XXXVIII, §. 12)

O grau de licenciado em Teologia era dado na igreja do Mosteiro de Santa Cruz e não na Capela da Universidade, sendo aí «ouuida a Missa da festa, ou Domingo» (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XXXIX, §. 2).

Para a obtenção do grau de mestre em Teologia, o candidato era obrigado a um ato solene no dia anterior, que por isso se chamava “Vesperia”. Neste acto «virá o Vesperizando da Capella da Vniuersidade à Sala grande dos actos, acompanhado dos seus amigos, Mestre das ceremonias, & Bedeis com suas maças diante, charamelas, & trombetas» (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XL, §. 2).

O “magisterio” e o “doutoramento” em Teologia, tal como as “licenças” da mesma Faculdade, eram graus dados em Santa Cruz, para onde se dirigia o cortejo saído da Universidade:

No dia do Magisterio em Theologia, ou Doutoramento, se fará hum acompanhamento solenne, em que se ajuntarão o Reitor, Padrinho, Mestres, Doutores, & Mestres em Artes. E partiraõ pela manhã cedo, do terreiro das Escolas pera a igreja do Mosteiro de Santa Cruz (onde se ha de dar este grao de Magisterio) com suas insígnias (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XLI, §. 4.)

Dada a sua importância, o cortejo deveria seguir a cavalo, sendo punidos aqueles que não o fizessem, e «diante de todos irão os charamellas, trombetas, & atabales» (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XLI, §. 4 e §. 5).

Após a chegada ao Mosteiro de Santa Cruz «e ditta a Missa ordinaria deste acto, o Magistrando em pé, & de perto, com huma elegante, & breue oração, pedirá o grao ao

Cancellario» (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XLI, §. 10). Depois da obtenção do grau e ainda na igreja, «seguirseha osculum pacis [...] tangendo-se as charamellas, & trombetas em todo o tempo destes abraços, & paz» (Estatutos de 1653, liv. III, tit. XLI, §. 12).

As restantes faculdades, incluindo a das Artes, seguiam de perto com pequenas diferenças o preceituado para a Faculdade de Teologia.

#### 4.3. Festividades da Universidade no Século XVIII

A decadência das Universidades nos séculos XVI-XVIII, tempo dos absolutismos e do iluminismo, foi uma realidade em toda a Europa (*History of the University in Europa*, 1996, vol. 2; Braga, 1895 e 1898, tomos 2 e 3). Os novos paradigmas criados por muitos pensadores vieram alterar profundamente os modelos tradicionais. A Universidade de Coimbra não escapou ao surto do facilitismo reinante no ensino, bem como ao furor de ações desordeiras e conturbado ambiente estudantil desse tempo que o Palito Métrico (1746) reflete e que Ribeiro Sanches tão duramente critica. Todavia, foi também neste período que surgiram as Academias que se tornaram centros de discussão livre e de renovação dos saberes. Foi criada a *Academia Real da História* (1720), fundada por D. Manuel Caetano de Sousa e outros, e em Coimbra, a *Academia Litúrgica* (1747), por D. Miguel da Anunciação. Neste contexto de desenvolvimento cultural e artístico, instalou-se em Lisboa, por exemplo, o construtor de instrumentos musicais Frederico Haupt (nascido em Berlim por volta de 1720), a quem D. João V concedeu “carta de privilégio”, medida utilizada como incentivo a estrangeiros para residirem em território nacional, com vista ao desenvolvimento da indústria e das artes. No caso em apreço, tratou-se da vinda de um especialista de construção de instrumentos musicais, sobretudo flautas, oboés, fagotes e clarinetes. Em 1761, foi criado em Lisboa o *Colégio dos Nobres* e, em 1779, a *Academia das Ciências de Lisboa*.

Mas a legitimação cultural da Universidade constitui um imperativo ao qual não podem ficar alheios todos quantos a servem ou nela estudam. Foi, pois, neste quadro que ocorreu a Reforma Pombalina, a primeira dos tempos modernos e que ficou marcada pelos Estatutos de 1772. Os Estatutos Velhos (1653) continuaram a vigorar no respeitante “ao Governo Político, Civil, Económico, Cerimonial e Eclesiástico”, em tudo o que não contrariasse os novos estatutos.

Tendo em conta a ausência de referência expressa às festividades nos Estatutos de 1772, o reitor-reformador D. Francisco de Lemos solicitou ao Marquês de Pombal que determinasse quais os préstitos e procissões que deveriam continuar a ser feitos. Segundo António José Teixeira (1891, p. 711), o marquês mandou, por carta de 30 de Novembro de 1772, que continuassem a ser feitos, para além da procissão de D. Dinis, no dia 5 de Janeiro, os seguintes préstitos:

- 15 de Outubro, de Santa Teresa;
- 1 de Dezembro, aclamação a D. João IV;
- 3 de Dezembro, de S. Francisco Xavier;
- 6 de Dezembro, de S. Nicolau;
- 8 de Dezembro, de Nossa Senhora da Conceição;
- 7 de Março, de S. Tomás;

- 13 de Março, de S. Boaventura;
- 25 de Março, de Nossa Senhora da Anunciação.

Por aviso régio de 30 de Junho de 1773, foi ainda permitido o préstito e festa da Rainha Santa Isabel, em 3 e 4 de Julho, desse ano e seguintes. O marquês instituiu ainda um préstito extraordinário: o préstito da reforma da Universidade, no 2º domingo de Outubro, o qual

Em observancia das Ordens, que tenho de ELREY Meu Senhor: Hey por serviço de Deos, e de Sua Magestade, que o Religiozo reconhecimento, com que todo este louvavel Corpo Academico tem feito publica a sua summa Gratidão ao incomparavel Beneficio, com que a Divina Providencia armou o Poderoso Braço do dito Senhor, para tirar as Artes Liberaes, e as Sciencias da sepultura do mais profundo esquecimento, pela Fundação desta Universidade, seja nella perpetuado com huma Festividade Anniversaria que principiará pela Procissão de todos os Lentes, e Academicos desde a salla athe à Real Capella; onde haverá Missa Solemne com Sermão; e acabará pelo cantico Te Deum Laudamus: sendo o Dia da sobredita Festividade, e o que para Ella he mais proprio, o de Nossa Senhora do Remedio, e do Patrocinio de São José; no qual concorre tambem a Transladação do Grande Doutor Santo Agostinho, cujas brilhantes Luzes tornáram agora a apparecer em todo o seu Esplendor, depois de haverem os reprovados Mestres, que nos distrahiram, empregando quasi dous seculos em as escurecer, para nos precipitarem nas Trevas da Ignorancia. O Secretario publique logo esta na salla; e fazendo-a affixar por Edital nas Portas della, a registe no Livro, a que toca, para assim se ficar perpetuamente observando. Coimbra em 7 de Outubro de 1772. MARQUEZ VESITADOR (Nova fundação e reforma da Universidade, 1772-1774, fl. 49.)

Deste modo e como já foi dito, os Estatutos de 1772 permitiram que as procissões e os préstitos mantidos continuassem com intervenção musical semelhante à determinada pelos Estatutos Velhos.

#### 4.4. Outros Préstitos cívicos ordinários

À semelhança do que acima foi dito, as linhas que seguem estão ancoradas nos Estatutos de 1772, que nos indicam as seis faculdades, cada uma das quais tinha uma cor distintiva — Teologia, branco; Cânones, verde; Leis, vermelho; Medicina, amarelo; Matemática, azul claro; e Filosofia, azul escuro, que vinha da Faculdade de Artes, as duas últimas criadas no contexto da reforma pombalina —, e nos esclarece sobre a manutenção da data de abertura solene do ano letivo no dia 1 de Outubro, em tudo semelhante ao cerimonial dos Estatutos Velhos, e o mesmo sobre os atos solenes e atribuição de graus.

O cerimonial, por exemplo, para atribuição da “maior honra” era o grau de Doutor, para os que na universidade estudavam e realizava-se conforme a tradição dos Estatutos Velhos, segundo os quais os cortejos iam, quer para Santa Cruz (Teologia e Medicina), quer de Santa Cruz para as Escolas e Capela da Universidade (Cânones e Leis). Após 1834, o cortejo partia da atual Praça Marques de Pombal e, mais tarde e até à atualidade, passou a sair da Biblioteca Joanina ou Casa da Livraria.

As cerimónias da Universidade, por tradição imemorial, estavam ligadas à religião católica, desde os atos de graduação aos préstitos e feriados universitários. Estes foram sofrendo pequenas alterações ao longo dos tempos.

Para uma visão sintética e comparativa destes préstitos e demais festividades, organizamos e apresentamos a seguinte tabela:

ESTATUTOS DE 1559	ESTATUTOS DE 1653	ESTATUTOS DE 1772 e ss.
<b>Préstitos: Religiosos</b>	<b>Préstitos: Religiosos</b>	<b>Préstitos: Religiosos</b>
_____	_____	15.10, de Santa Teresa
25.11, de Santa Catarina	25.11, de Santa Catarina	_____
_____	_____	1.12, Aclamação de D. João IV
_____	_____	3.12, de S. Francisco Xavier
6.12, de S. Nicolau	6.12, de S. Nicolau	6.12, de S. Nicolau
8.12, de N. Sra. da Conceição	8.12, de N. Sra. da Conceição	8.12, de N. Sra. da Conceição
7.03, de S. Tomás	7.03, de S. Tomás	7.03, de S. Tomás
_____	13. 3, de S. Boaventura	13. 3, de S. Boaventura
25.3, de N. Senhora da Anunciação	25.3, de Nossa Senhora da Anunciação	25.3, de Nossa Senhora da Anunciação
11.6, de S. Barnabé	11.6, de S. Barnabé	_____
_____	_____	3.07, da Rainha Sta. Isabel e festa -
_____	<b>Préstito extraordinário</b>	<b>Préstito extraordinário</b>
_____	Festa e juramento da Imaculada Conceição (28/7/1646)	-da reforma da UC, pelo M. de Pombal
<b>Cívicos Ordinários</b>	<b>Cívicos Ordinários</b>	<b>Cívicos Ordinários</b>
1.10, <u>Abertura</u> solene do ano	1.10, <u>Abertura</u> solene do ano escolar	1.10, <u>Abertura</u> solene do ano escolar
- Novembro	_____	_____
<b>Outros Cívicos Ordinários</b>	<b>Outros Cívicos Ordinários</b>	<b>Outros Cívicos Ordinários</b>
- atos solenes e atribuição dos graus de bacharel, licenciado e mestre em Artes e outros de licenciado e doutor	- atos solenes e atribuição dos graus de bacharel, licenciado e mestre em Artes e outros de licenciado e doutor	- atos solenes e atribuição dos graus de licenciado e doutor
<b>Procissões</b>	<b>Procissões</b>	<b>Procissões</b>
- véspera de Natal	- véspera de Natal	_____
_____	_____	-5.01, D. Dinis
- 6 de Junho	- 6 de Junho	_____

Tabela 3 – Festividades da Universidade à luz das reformas estatutárias (ao longo do ano letivo)

A abertura das aulas tinha lugar no dia primeiro de outubro, com missa votiva do Espírito Santo na Real Capela. Cantava-se o *Veni Creator Spiritus* e fazia-se a profissão de fé tridentina e o juramento dos Lentes, o que se manteve até ao advento da República. Seguiu-se a Oração de Sapiência que decorria na Sala dos Grandes Actos, a qual era proferida por um lente de cada faculdade, por turno.

## 5. Do órgão setecentista da capela de S. Miguel da Universidade

Antes de finalizar, impõe-se uma breve referência ao órgão setecentista da Capela de S. Miguel da Universidade, na medida em que uma parte das funções do lente da cátedra de Música estava, como vimos, ligada à estrutura e funções nesta capela, atividade que acrescia à lecionação daquela unidade curricular e às que desempenhava na confraria da universidade.

Sabe-se que a capela possuiu órgão desde o séc. XVI. Porém, o mau estado em que o instrumento se encontrava em 1731, levou a que a Universidade procedesse à sua substituição. O órgão atual foi construído entre 1732 e 1734, tendo a caixa e respectiva pintura ficado concluída em Setembro de 1737, a cargo dos pintores Gabriel Ferreira da Cunha e José de Souza, revisor, seguindo-se a primeira afinação pelo organeiro construtor, em 1738.

À semelhança do estudo realizado para o estabelecimento da sequência cronológica dos lentes que lecionaram a cátedra de Música desde a transferência definitiva da universidade em 1537 (até à sua substituição em 1919), pudemos também comprovar documentalmente, em 2002, a identidade do verdadeiro organeiro do instrumento — o beneditino português Frei Manuel de S. Bento, de seu nome secular Manuel da Costa Pinto, e não o organeiro espanhol de nome semelhante a quem vinha sendo atribuída a autoria desde a década de 70 do século XX. Foi, igualmente, possível conhecer e organizar a lista, os salários e a sequência dos dias de trabalho dos restantes artífices que trabalharam na construção do órgão e da sua caixa — arquiteto, escultor, entalhadores, carpinteiros e outros (Carvas Monteiro, 2002:234-317; 2004:3-14).

### Considerações finais

Os arquivos e centros de documentação, enquanto lugares de memória, devem ser considerados instâncias fundamentais no aprofundamento da compreensão dos eventos passados, já que possibilitam a reconstrução do passado histórico. Conceber o passado é também «negociar e disputar significados e desencadear ações» (Alberti, 2004:33). Ao falarmos em espaços de história e de memória queremos referir o conjunto de iniciativas de registo dos dados recolhidos em atividades de pesquisa que, enquadrados na sua dimensão histórica são inventariados, organizados, para posterior acesso do utente interessado, tornando-se estes fundos depositários da história de uma instituição, como é o caso, constituindo-se parte do seu património cultural material e imaterial.

Sendo a memória um dos elementos fundamentais de uma cultura, ela constitui também a «herança social de uma comunidade humana, representada pelo acervo coparticipado de normas e instituições reguladoras das relações sociais e de corpos de saber [...], que exprimem a criatividade artística e a motivam para a ação» (Rousso, 1996:4). Desta forma, a cultura é «ordem particular de fenómenos que tem de característico sua natureza de réplica conceitual da realidade, transmissível simbolicamente de geração a geração, na forma de uma tradição que provê modos de existência, formas de organização e meios de expressão a uma comunidade humana» (Ribeiro, 1985:127).

O contínuo processo de reconstrução histórica, a partir da narrativa do percurso de docentes e discentes de uma instituição, pode otimizar a discussão do conjunto de factos que constituem a memória coletiva institucional, estimulando o progresso científico, o desenvolvimento e a divulgação do conhecimento. Foi objetivo deste trabalho dar visibilidade à

conservação de acervos sobre a história da universidade de Coimbra, particularmente os aspetos normativos que a regeram nos períodos em apreço, sem com isso pretendermos ser exaustivos e esgotar o âmbito vasto de possibilidades e de desenvolvimento que cada caso nos oferece. Foi necessária uma seleção muito estrita, a favor do mais significativo e utilizámos como fontes a memória documental contida nos lugares de pesquisa referenciados no início deste trabalho, com particular destaque para o *Arquivo da Universidade de Coimbra* e a *Biblioteca Geral* da mesma universidade, sendo de salientar também as informações que se encontram dispersas por inúmeros fundos documentais e que constituem um manancial que garante a continuidade de fecundo estudo. O nosso escopo não era nem podia ser, fazer literatura, mas sim arrotear um campo ainda com muito por desbravar e carrear uma informação positiva, segura, de que poderão usufruir os curiosos do saber e os que se abalançarem a desenvolver ensaios monográficos ou outros estudos.

---

### Referências bibliográficas

- ALBERTI, Verena. *Ouvir contar: textos em história oral*. Rio de Janeiro: FGV/CPDOC, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- BRAGA, Teófilo. *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a Instrução Pública Portuguesa*. 4 tomos. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1892, 1895, 1898 e 1902.
- BUARQUE, Marco Dreer. Estratégias de preservação de longo prazo em acervos sonoros e audiovisuais. In: ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA ORAL, 9, 2008, São Leopoldo, RS. Anais... Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral/ São Leopoldo, RS: UNISINOS, 2008.
- CAEIRO, Francisco da Gama. O pensamento filosófico do século XVI ao século XVIII em Portugal e no Brasil. *Revista Portuguesa de Filosofia*. Braga, n. 38, 2, 4, p. 51-90, 1982.
- CARVAS MONTEIRO, Maria do Amparo. Da música no ensino e nas festividades universitárias de Coimbra no tempo de Camões. In: FRAGA, Maria do Céu. MARTINS, José Cândido de Oliveira. SILVA, João Amadeu Carvalho da. SILVA, Maria Madalena Teixeira da. FERRO, Manuel (Org.). *Camões e os seus Contemporâneos: Camões e os seus Contemporâneos II*. Braga: Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos/Universidade dos Açores/Universidade Católica Portuguesa, 2012, p. 495-512.
- CARVAS MONTEIRO, Maria do Amparo, “Personalidade Tímbrica e Estética do Órgão. Arte e artífices na rota transatlântica na corte de D. João V”, V FÓRUM DE PESQUISA CIENTÍFICA EM ARTE, Curitiba, Setembro 2006, Anais, Coord. Elisabeth Seraphim Prosser. Curitiba: EMBAP, 2007, p. 230-242.
- CARVAS MONTEIRO, Maria do Amparo. O Órgão da Capela de S. Miguel da Universidade de Coimbra. Identificação do organeiro e de outros artífices e datação do instrumento. *Munda*, Coimbra, nº 47, p. 3-14, 2004.
- CARVAS MONTEIRO, Maria do Amparo. *Da Música na Universidade de Coimbra (1537-2002)*, 2 vols. Tese (Doutoramento em Ciências Musicais). Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2002.
- CARVAS MONTEIRO, Maria do Amparo. *Aspectos da vida musical académica na Coimbra Quinhentista*. In: CONGRESSO INTERNACIONAL “ANCHIETA EM COIMBRA – COLÉGIO DAS ARTES DA UNIVERSIDADE (1548-1998)”, 1998, Coimbra. *Actas do Congresso Internacional*



“*Anchieta em Coimbra — Colégio das Artes da Universidade (1548-1998)*”. Porto: Fundação Eng. António de Almeida, 2000, p. 885-893.

COSTA, Icléia Thiesen M. *Memória Institucional: a construção conceitual numa abordagem teórico-metodológica*. Tese (Doutoramento em Ciência da Informação). IBICT-UFRJ/ECO, 1997.

*ESTATUTOS Manuelinos de Coimbra (de 1503?)*. In: *Anuário da Universidade de Coimbra*, 1892-93, p. 197-215; e também por BRANDÃO, Mário. In: FERREIRA, F. Leitão — *Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra*. 2ª Ed. org. por Joaquim de Carvalho. Coimbra, 1937, p. 768-793.

*ESTATUTOS da Universidade de Coimbra (1559)*. Com introdução e notas históricas e críticas de Serafim Leite. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1963.

*ESTATUTOS da Universidade de Coimbra. Confirmados por e el Rey Dom Phelippe primeiro deste nome, nosso Senhor em o anno de 1591*. Coimbra: Antonio de Barreira, 1593.

*ESTATUTOS da Universidade de Coimbra. Confirmados por el Rey nosso Senhor Dom João o 4º em o anno de 1653*. Impressos por mandado e ordem de Manuel de Saldanha, do Conselho de sua Magestade, Reitor da Universidade e bispo eleito de Viseo. Em Coimbra com as licenças necessárias. Officina de Thomé Carvalho impressor da Universidade, Coimbra. Anno de 1654.

*ESTATUTOS da Universidade de Coimbra (1653)*. Edição fac-similada com introdução de Aníbal Pinto de Castro. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1987.

*ESTATUTOS da Universidade de Coimbra (1772)*, 3 vols., Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1972. Reed.

*HISTORY of the University in Europa*. Ed. por H. de Ridder Symoens. Cambridge, 1992, vol 1: Universities in the Middle Ages. Ibid., 1996, vol 2: Universities in Early Modern Europe (1500-1800).

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas: Editora Unicamp, 2006.

LEMOS, Francisco de. *Relação Geral do Estado da Universidade (1777)*. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1980.

LOBKOWICS, Nicolaus. *Société et université de masse au XXe siècle: une perspective européenne*. “CRE-Information”. Genève, nº 62, 1983, p. 133-154.

MATTOSO, José. Recensão. *Medievalista* [Em linha] nº 7 (Dezembro 2009). Direc. José Mattoso. Lisboa: IEM. [Consultado em 14.02.2011]. Disponível em: <http://www2.fcsh.unl.pt/iem/mediavalista>

OLIVEIRA, Carmem Irene Correia de. *Universidade do Rio de Janeiro: discurso, memória e identidade: gênese e afirmação*. 2002. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Memória Social. Rio de Janeiro: Universidade do Rio de Janeiro, 2002.

PRIMEIROS (Os) *Estatutos de El Rei Dom Manoel I. Edição fac-similada com Introdução de Manuel Augusto Rodrigues*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 1991.

RIBEIRO, Darcy. *Os brasileiros: 1. Teoria do Brasil-formações econômico-sociais, configurações histórico-sociais, ordenações políticas, alienação cultural*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1985.

ROUSSO, Henry. “O arquivo ou indício de uma falta”. *Revista Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, n.17, p.1-7, 1996.

ROUSSO, Henry. “A memória não é mais o que era”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. AMADO, Janaína. *Usos e abusos da história oral*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2000, p. 93-102.

SARLO, Beatriz. *Tempo Passado: cultura da memória e guinada subjetiva*. São Paulo: Cia das Letras; Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.

TEIXEIRA, António José. *Prestitos da Universidade. O Instituto*, Coimbra, n. 38, 9, p. 711, 1891.

VASCONCELOS, António. *O Mistério da Imaculada Conceição e a Universidade de Coimbra*. Coimbra, 1904.

VERGER, Jacques. *Université et communauté au Moyen Âge*, "CRÉ-Information". Genève, n° 62, 1983, p. 21-44.